

## **NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

| Forma da iniciativa:   | Projeto de Lei  |
|--|---|
| Nº da iniciativa/LEG/sessão:   | 1218/XIII/4.ª   |
| Proponente/s:  | Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do  |
|  | Bloco de Esquerda (BE)  |
| Título:  | Gratuitidade dos manuais escolares para os alunos   |
|  | que frequentam a escolaridade obrigatória na rede   |
|  | de ensino público do Ministério da Educação   |
|  | (Segunda alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de  |
|  | agosto)   |
| A iniciativa pode envolver, no ano   | SIM   |
| económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)? | O n.º 2 do artigo 167.º da Constituição impede a apresentação de iniciativas que envolvam, no ano económico em curso, um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento (princípio igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido como "lei-travão"). Porém, esta limitação encontra-se ultrapassada uma vez que a presente lei entra em vigor, de acordo com o seu artigo 4.º, com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação. |
| O proponente junta ficha de avaliação  | SIM   |
| prévia de impacto de género (deliberação   |   |
| CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?   |   |
| Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?                                    | Não parece justificar-se  |
| A iniciativa encontra-se agendada pela CL  | Sim. Foi solicitado o agendamento para a <u>sessão</u>  |
| ou tem pedido de arrastamento?   | plenária de 12 de junho, por arrastamento com o   |
|  | PJL n.º 1216/XIII/4.ª (PCP).  |
| Comissão competente em razão da  | Comissão de Educação e Ciência (8.ª)  |
| matéria e eventuais conexões:  |   |



**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 20 de maio de 2019 A assessora parlamentar, Lurdes Sauane (Ext. 11410)